



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

LEI Nº 537/2002

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Pavimentar em paralelepípedos e meio-fios as vias urbanas da cidade e Toma Outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pavimentar em paralelepípedos e meio-fios as vias urbanas da cidade de Mari.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a Pavimentação em paralelepípedos e meio-fios da vias urbanas da cidade, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 3º - Para atendimento à Classificação Funcional Programática e Econômica, o Crédito de que trata o artigo anterior será incorporado ao orçamento de 2002 com a seguinte dotação:

**02.04. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**15. URBANISMO**

**451. Infra-estrutura urbana**

**5750. Vias Urbanas**

**1.027. Pavimentação em Paralelepípedos e meio-fios.**

**4.0.0.0.0. DESPESA DE CAPITAL**

**4.4.0.0.0. INVESTIMENTOS**

**4.4.90.00. Aplicação Direta**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



4.4.90.00. Aplicação Direta

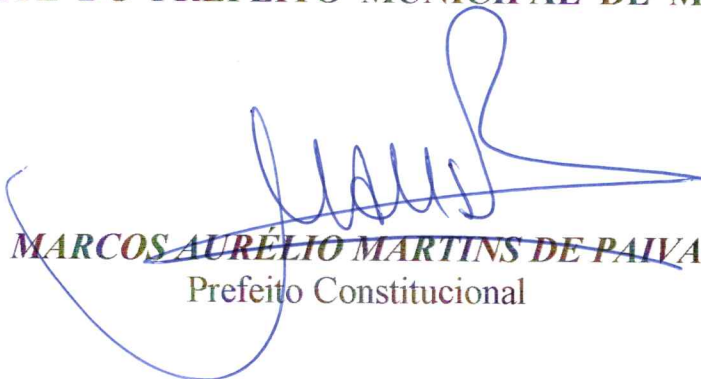
4.4.90.51. Obras e Instalações..... 100.000,00

Art.4º - Para cobertura do presente Crédito, serão utilizados os recursos do produto de anulação de dotação Orçamentária, ou excesso de arrecadação do exercício, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 5º - Esta Lei terá efeito retroativo a parti de 1º de Março do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB**, 23 de Abril de 2002.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
Secretaria de Administração  
PUBLICADO no D. O. M.  
Ano. VI Ed. 04  
Em: 23 / 04 / 2002  
  
Servidor(a) 0039  
**Jeselton Silva Souza**  
Cr. Div. de Adm. e Planejamento  
Nº 0777-3